



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 9

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-04-2026

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 16:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 8

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 22 de abril de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	54 389 897,73	Total da Despesa Efetiva	22 521 671,08
Operações Orçamentais	51 370 057,28	Despesa Corrente	16 301 781,45
Operações Tesouraria	3 019 840,45	Despesa Capital	6 219 889,63
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	28 782 570,96	Total de Despesa Não Efetiva	0,00
Receita Corrente	27 526 032,97		
Receita Capital	1 079 696,00	Operações de Tesouraria	291 236,41
Reposições não abatidas aos pagamentos	176 841,99		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	60 647 201,89
		Operações Orçamentais	57 630 957,16
Operações de Tesouraria	287 640,69	Operações Tesouraria	3 016 244,73
Total...	29 070 211,65	Total...	22 812 907,49

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

A Sra. Vereadora Maria Isabel Vila-Chã questionou se o novo Regimento da Câmara Municipal será agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal e lembrou que existem prazos legais para convocar a reunião extraordinária que solicitou.

O Sr. **Presidente** disse que o novo Regimento ainda não será presente à próxima reunião da Câmara Municipal.

O Sr. **Vereador Leonardo Costa** questionou quando estaria concluído o novo organograma da Câmara Municipal.

O Sr. **Presidente** informou que o referido trabalho estaria brevemente concluído.

O Sr. **Vereador Leonardo Costa** referiu-se ainda ao Mercadinho de Páscoa, que disse ter sido um sucesso, questionando como foram contadas as 16.000 pessoas que por lá passaram.

A Sra. **Vereadora Ana Oliveira** esclareceu que existia um sensor no recinto do Mercadinho de Páscoa que fez a contagem.

A Sra. **Vereadora Paula Urbano**, relativamente à Feira de Março, perguntou a razão da paragem do sector da restauração e a que se devia o descontentamento que manifestaram.

O Sr. **Presidente** expressou que nesta, como noutras questões, prevalecerão sempre os interesses do Município.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 21 de abril de 2026, e considerando que: a primeira reunião ordinária de maio da Câmara Municipal está prevista para o dia 7 de maio; se realiza de 5 a 9 de maio, na Finlândia, o encerramento do Projeto Future STEAM Cities, do qual o Município é parceiro; considerando, ainda, que o Sr. Presidente da Câmara Municipal estará presente no referido Evento, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira reunião da Câmara Municipal do mês de maio não se realize no dia 7, mas no dia 4 de maio de 2026 (segunda-feira), mantendo o seu carácter público e início pelas 15h30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios habituais.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de abril de 2026, intitulado “X FESTA DA SOPA / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO ESCUTEIROS 1157 - ARADAS”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “X Festa da Sopa”, a realizar no Largo Acácio Rosa, lugar de Verdemilho, Freguesia de Aradas, no dia 11 de abril de 2026, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas do Corpo Nacional de Escutas - Agrupamentos Escuteiros 1157 - Aradas, entidade organizadora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de abril de 2026, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade,

Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 29/2026, para a realização do evento “X Festa da Sopa”, no Largo Acácio Rosa, lugar de Verdemilho, Freguesia de Aradas, no dia 11 de abril de 2026, na plataforma horária das 09h00 às 12h00 e das 22h00 às 24h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 16687/MGD/2026, de 12 de março, anexa ao despacho.

GABINETE DE AUDITORIA

No seguimento da proposta intitulada «“PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS” - Relatório de Avaliação Anual», elaborada pelo Gabinete de Auditoria, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), dispondo o artigo 2.º, n.º 2 do Anexo a que se refere a alínea b), do seu artigo 1.º, que este regime é aplicável às autarquias locais que empreguem 50 ou mais trabalhadores; o citado regime dispõe, também, que as entidades abrangidas “*adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade*” (n.º 1, do artigo 5.º do RGPC); a Câmara Municipal, por deliberação de 19 de dezembro de 2024, aprovou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); a execução do PPR está sujeita a controlo através da elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 6.º do RGPC; considerando, ainda, que o Gabinete de Auditoria assumiu a elaboração do Relatório de Avaliação Anual do PPR, nos termos do artigo 6.º do acima referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e que para a elaboração do referido Relatório, os responsáveis das Unidades Orgânicas envolvidas apresentaram os resultados da monitorização à implementação das medidas preventivas e corretivas para mitigar a ocorrência dos riscos identificados no PPR em vigor, num exercício que procurou o envolvimento de toda a organização, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano 2025, anexo à proposta.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA”, elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 15 de abril de 2026, e considerando o exposto na informação técnica n.º 195/DPMF/2026, de 15 de abril de 2026, anexa à proposta, que aqui se dá como integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade:

A. Adquirir, por ocupação, 16 (dezasseis) veículos removidos da via pública, por se considerarem abandonados, após decurso do prazo de 45 dias, sem que os titulares/responsáveis os tenham vindo reclamar, na sequência das respetivas notificações efetuadas, nos termos dos n.ºs 1, 3, 4 e 5, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE), sendo que, desses 16 (dezasseis) veículos, 2 (dois) foram expressamente doados pelos titulares;

B. Considerar a propriedade desses 16 (dezasseis) veículos subseqüentemente transferidos para a cocontratante “Ideias a Granel, Lda.”, nas condições e termos fixados no 2.º contrato celebrado com o Município, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, e legislação complementar;

C. Por ausência da Gestora do Contrato, Dr.ª Isabel Figueiredo, delegar no Dr. Paulo Mesquita, Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

APOIO JURÍDICO

Analisado o Processo Disciplinar n.º 2/2025, mandado instaurar por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal cessante, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, datado de 23 de setembro de 2025, e nos termos e com os fundamentos constantes do Relatório Final, subscrito pela Instrutora do referido processo disciplinar, a 17 de março de 2026, que aqui se consideram reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, foi deliberado, por escrutínio secreto e por maioria, com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aplicar à trabalhadora melhor identificada no referido processo, a Sanção disciplinar de repreensão escrita, prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 180.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, por se revelar adequada, proporcional e suficiente face à natureza leve das infrações praticadas, nos termos do artigo 184.º da LGTFP, e que a referida sanção seja aplicada pela Câmara Municipal de Aveiro, enquanto órgão competente para o efeito, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 197.º da LGTFP.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 10/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de abril de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a

concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 12/DAF-C/04-2026, de 1 de abril de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 621.225,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de abril de 2026, que aprovou a 8.ª Alteração Orçamental de 2026.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta n.º 35/2026, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS E INTERCATEGORAIS DE TRABALHADORES DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 20 de abril de 2026, e considerando que:

1. Nos termos dos despachos, anexos à proposta, as Trabalhadoras do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, aí identificadas, foram colocadas em regime de mobilidade intercarreiras e intercategorias, ao abrigo do previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), nomeadamente: Maria Alice Teixeira Reis, na carreira e categoria de Coordenador Técnico, 2.ª posição remuneratória, nível 17, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.551,78€, e Sara Filipa Rocha Gonçalves, na carreira e categoria de Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.499,15€;

2. Foi determinado que estas mobilidades - intercarreiras e intercategorias, a vigorem pelo prazo máximo de 18 meses, se consolidariam definitivamente após comprovação, por escrito, das competências necessárias à integração definitiva nas carreiras | categorias de destino das referidas Trabalhadoras, pelos respetivos Chefes de Divisão | Diretor de Agrupamento de Escola;

3. Há dotação orçamental e cabimento para os encargos remuneratórios decorrentes da consolidação na carreira e categoria de destino, mediante orçamento aprovado para 2026;

4. Os postos de trabalho nas carreiras e categorias de destino estão previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2026;

5. Verifica-se a prossecução do interesse público na presente proposta de consolidação;

6. Determina o n.º 1, do artigo 99.º-A da LGTFP, que a mobilidade intercarreiras e intercategorias, dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade (alínea a);

b) Exista acordo do trabalhador (alínea b);

c) Exista posto de trabalho disponível (alínea c);

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (alínea d).

7. Estabelece, ainda, o n.º 2, do referido artigo 99.º-A da LGTFP, que devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;

8. As referidas situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias têm uma duração superior ao período experimental estabelecido para a carreira, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 99.º-A da LGTFP;

9. As respetivas Chefias pronunciaram-se em sentido favorável à consolidação das Trabalhadoras na categoria e carreira de destino, declarando que as aludidas Trabalhadoras são detentoras das competências necessárias à integração definitiva na categoria | carreira de destino.

Considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal de Aveiro deliberar, sob proposta do Vereador com Pelouro dos Recursos Humanos, com delegação de competências, sobre a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias, nas carreiras e nas categorias de destino, por força do disposto nos n.ºs 1, 2 e 5, do artigo 99.º-A da LGTFP, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias das Trabalhadoras do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, supra identificadas, com todos os seus legais efeitos.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta n.º 63/2026, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS 2026 - RECRUTAMENTO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO”, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 20 de abril de 2026, e considerando as necessidades de pessoal já identificadas e previstas no Mapa de Pessoal e MARA, aprovados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal para o corrente ano; que importa reforçar as equipas de trabalho do Município em algumas áreas de atividade, bem como criar reservas internas de recrutamento que permitam a satisfação de necessidades futuras, considerando as saídas de trabalhadores que se têm registado, e que se preveem a curto ou médio prazo, na sua maioria por aposentação ou ingresso em carreiras e/ou entidades públicas distintas, mediante procedimento concursal; a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para os respetivos Municípios, de entre os quais, o de Aveiro; está assegurada a dotação orçamental e cabimento para os recrutamentos em causa; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nas suas redações atuais, pretende-se recrutar trabalhadores por tempo indeterminado, através de procedimento concursal, o qual poderá ser feito de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público; considerando, finalmente, que estão reunidos os requisitos de facto e de direito necessários à aprovação da presente proposta, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho:

- a) Um Técnico Superior - área de Design - Divisão de Cultura e Turismo;

- b) Um Técnico Superior - área de Solicitadoria - Divisão de Atendimento ao Público e Apoio aos Eleitos Locais;
- c) Um Técnico Superior - área de SIG - Divisão de Planeamento do Território;
- d) Um Técnico Superior - área de Educação Social ou Ciências da Educação - Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação;
- e) Um Técnico Superior - área de Gestão Financeira ou Economia - Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação;
- f) Um Técnico Superior - área de Administração Pública - Divisão de Recursos Humanos;
- g) Um Técnico Superior - Engenharia Mecânica - Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos;
- h) Um Técnico Superior - Engenharia Civil - Divisão de Gestão Urbanística;
- i) Três Técnicos Superiores - área de Direito - Divisão de Apoio Jurídico;
- j) Um Técnico Superior - área de Engenharia Florestal - Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal;
- k) Três Assistentes Técnicos - área Turismo, Ação Cultural e Biblioteca - Divisão de Cultura e Turismo;
- l) Dois Assistentes Técnicos - área de Eclusas - Divisão de Mobilidade e Transportes;
- m) Três Assistentes Técnicos - área de Manutenção - Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos;
- n) Seis Assistentes Operacionais - área de Serviços Gerais - Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 09/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - OCUPA-T” - Pagamento de Bolsas referentes a março e abril de 2026», subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 8 de abril de 2026, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T) pretende continuar a fomentar a participação, a integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e/ou estudantes no Município de Aveiro, através da sua integração nos Serviços Municipais, proporcionando-lhes o contacto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção; as Normas de Participação do Programa OCUPA-T, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 5 de março de 2026, preveem a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) ou 180,00€ (cento e oitenta euros), dependendo do cumprimento e participação horária de 40 horas ou 60 horas por período, sendo esta confirmada pelos serviços municipais que acolheram e orientaram o(a)s participantes, mediante o registo de assiduidade; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 253 2025/5031 2, com a CE 02 04080202 (16.200,00€), foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de março e abril de 2026, no valor total de 2.160,00€ (dois mil, cento e sessenta euros), devendo o pagamento

ser processado após o dia 30 de abril de 2026, mediante a confirmação, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, do cumprimento da carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 52/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 600,00€ (seiscentos euros), correspondendo a 65% da retribuição mínima mensal garantida, a pagar em duas prestações, no valor unitário de 300,00€, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 18505, de 2 de abril de 2026, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 60/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), a pagar em duas prestações, no valor unitário de 375,00€, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 20800, de 15 de abril de 2026, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 56/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de 1 ano, na habitação social de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 19150, de 7 de abril de 2026, anexa à proposta, devendo a mesma ser objeto de reavaliação ao fim de um ano, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a atualização do respetivo valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e demais atualizações subseqüentes.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 58/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a renovação da autorização de permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de 1 ano, na habitação social de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 20431, de 14 de abril de 2026, anexa à proposta, devendo a mesma ser objeto de reavaliação ao fim de um ano, ao abrigo do disposto

no n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a atualização do respetivo valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e demais atualizações subsequentes.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 62/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da composição do agregado familiar de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, procedendo-se à integração do elemento identificado na proposta, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 21601, de 20 de abril de 2026, anexa à proposta, e nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, bem como a atualização do respetivo valor da renda apoiada, calculado nos termos da referida Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e demais atualizações subsequentes.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 59/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, desde o dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de março de 2026, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.



COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 17/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 21/25 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ATIVIDADES CONEXAS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, UNIDADES FUNCIONAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS, CRI - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS, EQUIPA DE TRATAMENTO DE AVEIRO E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, NO CONCELHO DE AVEIRO” - Prorrogação do prazo de apresentação de comprovativo de caução para efeitos de outorga do Acordo de Modificação Objetiva do Contrato», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 21/25, foi, a 25 de agosto de 2025, outorgado o contrato n.º 02/2021, para a “Prestação de Serviços de limpeza e Atividades conexas em Edifícios Municipais, Estádio Municipal de Aveiro, Unidades funcionais de cuidados de saúde primários, CRI - Centro de Respostas Integradas, Equipa de Tratamento de Aveiro e Laboratório de Saúde Pública, no concelho de Aveiro”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, S.A.”, para a prestação do referido serviço referente ao Lote 2, pelo preço contratual de 1.104.649,63€ (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, calculado com base nos preços unitários constantes da proposta apresentada, conforme o disposto no n.º 4 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, com execução no prazo de 22 (vinte e dois) meses, e início de produção de efeitos a 1 de outubro de 2025, com pagamento a 30 (trinta) dias após a data de receção de cada fatura;

B. Em reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026, e conforme certidão anexa à proposta como doc.1, foi autorizada a modificação objetiva do contrato, pela execução dos serviços complementares, no valor global de 192.704,96€ (cento e noventa e dois mil, setecentos e quatro euros, e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

C. Em 2 de abril de 2026, através do ofício n.º 7793, foi o cocontratante notificado:

- a) da modificação objetiva do contrato, pela execução dos serviços complementares;
- b) da minuta do contrato;
- c) da apresentação dos documentos de habilitação até ao dia 17 de abril de 2026;
- d) da apresentação de caução até ao dia 17 de abril de 2026.

D. A 6 de abril de 2026, veio o cocontratante entregar os documentos de habilitação, com a exceção do documento comprovativo da caução, e solicita a prorrogação do prazo de entrega do mesmo, até dia 24 de abril de 2026, alegando, para o efeito, a ausência dos membros da Administração da empresa, o que impossibilita a assinatura da documentação junto da entidade bancária.

Considerando, ainda, que, nos termos da informação técnica n.º 23/DCP-CA/03-2026, anexa à proposta como doc. 2, concluiu-se que a prorrogação do prazo da entrega do documento de habilitação referente à prestação da caução poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento, ao abrigo do n.º 3, do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua

redação atual; contudo, e atendendo a que não existiria reunião de Câmara Municipal em tempo útil, leia-se 17 de abril de 2026, a referida prorrogação de prazo foi autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de abril de 2026, o abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de abril de 2026, que autorizou a prorrogação do prazo da entrega do documento de habilitação, referente à prestação da caução, até dia 24 de abril de 2026, conforme doc. 2 anexo à proposta, e para o qual se remete.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 18/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2026/2027 E 2027/2028” - Abertura de Procedimento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que:

A. No cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza a transferência de competência para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da Educação, é imperiosa a necessidade de contratar os serviços aqui em análise, por ausência de recursos no Município de Aveiro;

B. Ademais, consagra a Lei de Bases do Sistema Educativo, que os serviços de ação social escolar se traduzem num conjunto diversificado de ações, das quais se destacam a comparticipação em refeições e serviços de cantina (conforme n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual);

C. Assim, um dos apoios a prestar em matéria de alimentação, no âmbito da ação social escolar, é o “fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados”, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 12.º, e alínea b), do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual;

D. Neste quadro, o Município de Aveiro, é responsável pela disponibilização do serviço de refeições a todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário da Rede Pública do Concelho;

E. Para o efeito, em 2023, foi levado a cabo o Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/23, que culminou na celebração do Contrato de 25 de julho de 2023, respetiva Adenda de 16 de outubro de 2023, e Acordo de Modificação Objetiva de 26 de maio de 2025, cujo término é a 31 de julho de 2027, conforme documentos n.ºs 1, 2 e 3 anexos à proposta;

F. Se mantém a necessidade, pelo que foi, mediante a informação técnica n.º 08/2026, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pela Dr.ª Darlene Ávila, anexa à proposta como doc. 4, para a qual se remete para melhor entendimento, proposta a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional com vista à adjudicação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA OS ANOS

LETIVOS DE 2026/2027 E 2027/2028”, a iniciar a 1 de setembro de 2026 e término a 31 de julho de 2028, pelo preço base de 8.253.474,45€ (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro euros, e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

G. Para o efeito considerou-se a média diária de refeições de 813,5 para a Educação Pré-Escolar, 2702 para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, e 3674 para o 2.º/3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, estimando-se o total de 7.189,5 refeições/dia, a fornecer nos anos letivos 2026/2027 e 2027 /2028.

Mais considerando (que):

H. Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, a avaliação de custo/benefício foi efetuada tendo por base o modelo de execução do contrato em vigor nos anos letivos transatos (2023/2024, 2024/2025, 2025/2026), atendendo ao balanço positivo da sua execução;

Assim, o custo associado foi calculado com base no preço unitário por refeição, atualmente em vigor, de 3,35€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 3,15€, para as refeições do 2.º/3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, aplicado ao total de refeições diárias estimadas a fornecer em cada tipologia, durante o número estimado de dias letivos por anos letivos (conforme os calendários escolares, determinados pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com despacho do Ministério de Educação e Ciência);

Quanto ao seu benefício, para além da importância capital dos seus destinatários, é necessário enquadrá-lo no contexto socioeconómico que vivemos, verificando-se que estes serviços têm vindo a ser cada vez mais procurados pelos Encarregados de Educação, não só dos beneficiários de Escalão A ou Escalão B, cerca de 24% dum total de 137.915 refeições fornecidas em janeiro de 2026, que lhes permite a isenção do pagamento da refeição ou a redução de 50% no pagamento do valor da refeição, suportando o Município os custos decorrentes destes beneficiários, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual, mas também de todas as crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 3 e os 18 anos de idade, que procuram uma completa e variada refeição, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada, e para a promoção do sucesso escolar e educativo, que se entende como vital nesta etapas de crescimento que são a Infância e a Adolescência;

Neste contexto, o Município de Aveiro, no respeito pelas suas atribuições (mormente no que respeita à educação), e em cumprimento pelo princípio da prossecução do interesse público, reconhece que a aquisição da prestação de serviços de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino, mediante procedimento concursal, é o meio necessário para atingir o resultado pretendido, ou seja, garantir uma imprescindível, completa e variada refeição a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos escolares do concelho de Aveiro.

I. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do procedimento foi definido tendo em conta dois valores distintos, em vigor à data, atendendo às várias componentes que compõem o preço unitário das refeições, conforme Anexo 3, para o qual se remete para melhor entendimento, à informação técnica n.º 08/26, de 27 de março de 2026, anexa à proposta como doc. 4, a saber:

- i. Refeição Pré-Escolar e 1.º CEB: 3,35€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
- ii. Refeição 2.º/3.º CEB e Ensino Secundário: 3,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

J. O presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46º-A, n.º 2, alínea b), do CCP, porquanto a sua separação poderá incrementar os preços unitários relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só, esta resultante das vantagens decorrentes de “economias de escala”, bem como o facto de que a gestão de mais do que um contrato não é eficiente nem funcional para a entidade adjudicante, quer ao nível da qualidade dos serviços a prestar quer ao nível da gestão do pessoal afeto ao serviço de refeições.

Considerando, finalmente, que se verifica a existência de cabimento orçamental - a despesa no valor de 9.326.426,13€, prevista para o presente procedimento, encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovado para o exercício de 2026, na Classificação Económica 02_020105, GOP: 02_212_2018/5006_3 – Refeições Escolares, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 8.253.474,45€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a “Prestação de Serviços de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para os anos letivos de 2026/2027 e 2027/2028”, pelo valor base de 8.253.474,45€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2026 e término a 31 de julho de 2028;

3. Aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 5, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, e por força do n.º 2 do mesmo artigo;

4. Aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, a constituição do Júri do procedimento, designando como membros do mesmo: Efetivos – Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto, que presidirá, Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Darlene Ávila, Técnica Superior da Divisão de Educação e Desporto, 2.º vogal; Suplentes – Paulo Jorge Pinto, Chefe da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, e Cristina Maria Silva, Técnica Superior da Divisão de Educação e Desporto, 2.º vogal;

5. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pelo Senhor Vereador Rui Castilho Dias:

“Relativamente à proposta de abertura do procedimento concursal para a prestação de serviços de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário do Município de Aveiro, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista abstêm-se, pelos fundamentos que se seguem.

Reconhecemos que esta é uma matéria particularmente sensível e complexa, por estar diretamente relacionada com o bem-estar das crianças e jovens do concelho, bem como com as legítimas expectativas dos pais e encarregados de educação quanto à disponibilização de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada às necessidades dos seus educandos.

Reconhecemos, igualmente, que se trata de uma operação exigente, envolvendo diariamente milhares de refeições, em diferentes estabelecimentos de ensino, muitos dos quais não dispõem de zona de confeção própria, obrigando ao transporte e distribuição das refeições em condições que devem garantir qualidade, segurança alimentar e cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

Contudo, não podemos deixar de registar a preocupação que nos tem sido transmitida por vários pais e encarregados de educação, não apenas quanto à qualidade da comida servida, mas também quanto à gestão das quantidades disponibilizadas e ao racionamento de doses em alguns serviços de refeições escolares.

Neste contexto, entendemos que cabe à Câmara Municipal de Aveiro utilizar todos os instrumentos ao seu dispor para potenciar a melhoria contínua deste serviço público essencial. Tal passa, naturalmente, por uma monitorização regular e exigente da execução contratual, incluindo, designadamente, visitas não anunciadas, análises e testes microbiológicos, avaliação da satisfação dos utilizadores e acompanhamento próximo das reclamações apresentadas.

Mas passa também, e sobretudo, por criar melhores condições a montante, nas próprias peças do procedimento, de modo a que o concurso público potencie a adjudicação do serviço a entidades com capacidade demonstrada, experiência relevante e compromisso efetivo com a qualidade. Perante problemas já identificados, entendemos que não basta repetir as mesmas abordagens e esperar resultados diferentes. Neste procedimento, consideramos que existiam aspetos que poderiam ter sido mais bem acautelados, nomeadamente:

- A ponderação da utilização de um procedimento com qualificação prévia, nos termos dos artigos 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, permitindo qualificar previamente candidatos com base na sua capacidade técnica, experiência e qualidade de resposta em serviços semelhantes, designadamente quando prestados a entidades públicas ou equiparáveis;

- A inclusão, no caderno de encargos, de níveis de serviço e indicadores de desempenho, como inquéritos de satisfação, taxas de reclamação, que permitissem uma avaliação mais objetiva e contínua da qualidade da entidade prestadora do serviço;

- A previsão de salvaguardas relativas ao preço por refeição, designadamente através da definição de um valor mínimo obrigatório admissível, sempre que o preço assuma uma ponderação relevante no critério de

adjudicação, neste caso concreto de 40%, por forma a evitar o esmagamento excessivo dos preços das propostas, com potenciais reflexos negativos na qualidade das refeições servidas;

- O reforço da margem diária obrigatória de refeições adicionais a assegurar pela entidade prestadora do serviço, atualmente prevista em 5%, propondo-se que pudesse ser ponderado o seu aumento para 10%, de modo a prevenir situações de insuficiência de doses e a responder com maior segurança a variações diárias da procura.

Assim, embora reconhecendo a necessidade de assegurar a continuidade deste serviço essencial e a abertura atempada do procedimento, entendemos que a proposta poderia ter ido mais longe na defesa da qualidade do serviço, na proteção dos interesses das crianças e famílias, e na exigência perante os operadores económicos.

Por estas razões, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista abstêm-se.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 13/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“ABERTURA DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DAS OLIVEIRAS À ROTUNDA DA RUA DA BOAVISTA NA ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS” – Trabalhos Complementares n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 11 de abril de 2025, foi adjudicado à entidade “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo contrato exarado no Lv.º 103, Fl. 24, de 16 de julho de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 674.800,00€ (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias;

2. O Auto de Consignação foi assinado a 16 de agosto de 2025 e o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado a 25 de setembro de 2025, sendo o prazo de conclusão da empreitada a 24 de março de 2026;

3. A 23 de março de 2026, a empresa adjudicatária solicitou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 22 de julho de 2026, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026;

4. O objetivo desta empreitada é a abertura de um novo arruamento, criando uma alternativa à Rua João Casal, com o propósito de facilitar a ligação ao nó do Estádio Municipal de Aveiro e acesso às autoestradas A25 e A17, contemplando a execução de infraestruturas de drenagem, elétricas e rede de iluminação pública, assim como de infraestruturas para passagem de telecomunicações.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 58/DAEO/OM/2026, datada de 10 de abril de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 13 de abril de 2026, foi dado a conhecer que:

5. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de prever a execução da rede de média tensão, tendo em conta que a existente colide com as infraestruturas previstas, nomeadamente a de baixa tensão e telecomunicações; constatou-se, ainda, que existem zonas em que, devido ao rebaixamento da cota do

arruamento, o referido cabo existente fica acima da profundidade recomendável e o mesmo não admite emendas; por outro lado, na zona em que estava inicialmente prevista a partilha das caixas de baixa tensão com a de média, constatou-se que do ponto de vista técnico, tal não é possível;

6. Após visita com a E-redes, ficou definido que a rede de média tensão, pelos motivos acima expostos, teria que ser desviada ao longo do arruamento em construção e, devido ao facto de parte do cabo atualmente existente também passar num arruamento que integrará, de futuro, o domínio privado da empresa Love Tiles, como assinalado na referida informação, será necessário desativar esse troço; o troço desativado será substituído por uma nova rede de média tensão a ser construída através do novo arruamento até ao Posto de Transformação junto à rotunda do Retail Park, atravessando parcialmente o novo arruamento até culminar numa zona já fora da zona de intervenção da empreitada, a partir da passadeira para peões na travessa da Boavista;

7. Foi solicitado ao empreiteiro um orçamento, conforme descrito no mapa de trabalhos complementares n.º 3, anexo à proposta, no valor total de 46.423,97€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; refira-se que a pavimentação (capítulo “12 - (Fora Obra) Pavimentos” do referido orçamento da “VAF”), incidindo parcialmente na zona de arruamento existente, travessa da Boavista, em Esgueira, e rotunda junto ao Retail Park, acarreta um custo por unidade superior, pela necessidade de garantir a pavimentação imediata das valas devido à intensidade do trânsito no local, nomeadamente no atravessamento da rotunda, de acesso à zona Industrial de Taboeira e às Auto-Estradas e/ou de acesso à zona das Alagoas; este arranque da central de betuminosos, implica a produção de materiais especificamente para esse local e, em particular, nas travessias assinaladas, assim que as valas estiverem tapadas com os materiais de agregado britado; em suma, terão que ser construídas infraestruturas de média tensão na extensão de 492m dentro da zona da empreitada em curso e 121m fora da zona da empreitada;

8. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita nos Mapas de Trabalhos Complementares n.º 3, anexo à proposta, divididos a preços de contrato e a preços novos, com o valor acumulado de 46.423,97€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 6,88% do preço contratual;

9. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Determina, ainda, o n.º 4, do referido do artigo 370.º do CCP, que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 79.136,35€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 11,73%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

- i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.º 3, no valor de 46.423,97€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;
- ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”;
- iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 16/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS CASCORRAS, RUA ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA E RUA DO MONTE NOVO - Z.I. TABOEIRA” – Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 14 de março de 2024, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 87, Fl. 78, de 20 de agosto de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 987.851,84€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. A obra foi consignada no dia 19 de setembro de 2024, teve o visto do Tribunal de Contas a 8 de outubro de 2024, a aprovação do DPSS foi notificada a 26 de novembro de 2024 e foram aprovadas duas prorrogações do prazo de execução da empreitada, no total de 217 dias, sendo a data de conclusão da obra no dia 26 de junho de 2026;

3. O objetivo desta empreitada é construção de infraestruturas de águas pluviais e a requalificação de passeios, estacionamento e faixa de rodagem de arruamentos na Zona Industrial de Taboeira.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 025A/DAEO/OM/2026, datada de 23 de março de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 25 de março de 2026, foi dado a conhecer que:

4. No decorrer dos trabalhos, verificou-se que não está previsto o pavimento tátil nas passadeiras; este pavimento, que está a ser colocado noutras obras do Município, serve para garantir a acessibilidade, autonomia e segurança de pessoas com deficiência visual ou de baixa visão, sinalizando rotas e perigos através de relevos no chão; outros arruamentos já requalificados da Zona Industrial têm pavimento tátil nas passadeiras;

J,

5. A obra tem 15 passadeiras, sendo necessários 96m² de pavimento tátil pitonado e 23m² de pavimento tátil direcional;

6. A proposta do empreiteiro para a “*Execução de zona no acesso à passadeira com peças de ‘pavimento tátil de segurança’, 400x400x33 mm preto, com preparação prévia de bases de assentamento com betonilha armada com malha sol CQ30, respeitando cotas e pendentes de projeto*” é de 5.355,00€ [(96m²+23m²) x 45€/m²];

7. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com o valor 5.355,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,54 % do preço contratual;

8. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

9. Determina, ainda, o n.º 4, do referido do artigo 370.º do CCP, que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares totalizam o valor de 5.355,00€, representando 0,54%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

10. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 30 dias;

11. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor de 5.355,00€ (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual, com prazo de execução de 30 dias;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

hjm

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 23/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA COBERTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO - FASE 1” – Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/40/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2025, foi adjudicado à entidade “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.”, pelo contrato exarado no Lv.º 110, fl. 77, de 12 de fevereiro de 2026, a execução da referida empreitada, no valor de 597.527,77€ (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 90 dias;

2. O auto de consignação foi assinado a 12 de março de 2026 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi validado a 23 de março de 2026; deste modo, estima-se que o fim da empreitada ocorra a 22 de junho de 2026;

3. O objetivo desta empreitada é o reforço pontual da estrutura da cobertura do estádio;

4. Aquando da execução da empreitada, constatou-se que a extensão do sistema de drenagem pluvial da cobertura era superior ao valor de concurso; esta situação poderá estar relacionada com a passagem da tempestade Kristin, ocorrida nos finais de janeiro de 2026, que provocou e/ou agravou algumas das patologias pré-existentes na cobertura do Estádio Municipal de Aveiro.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 055/DAEO/OM/2026, datada de 8 de abril de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 13 de abril de 2026, foi dado a conhecer que:

5. O estado de deterioração atual do sistema de drenagem pode ser constatado pelo relatório apresentado pela firma adjudicatária, anexo à proposta, assinalando o levantamento das tubagens danificadas;

6. A reparação das tubagens do sistema de drenagem pluvial da cobertura encontra-se descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, ascendendo a 15.023,19€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,514% do preço contratual;

7. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. Determina, ainda, o n.º 4, do referido do artigo 370.º do CCP, que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 15.023,19€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 2,514 %, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

9. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 3 dias, sendo, assim, a conclusão da empreitada até 25 de junho de 2026.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

- i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor de 15.023,19€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 3 dias;
- ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.”;
- iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 17/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DE GUARDA-CORPOS METÁLICOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO - EMA” – Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2025, foi adjudicado à entidade UNNISA - Revestimentos, Manutenção e Construção, S.A., pelo contrato exarado no Lv.º 104, Fl. 63, de 19 de agosto de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 509.611,80€ (quinhentos e nove mil, seiscentos e onze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias;

2. O auto de consignação foi assinado a 15 de setembro de 2025, com fim de obra previsto para 16 de março de 2026;

3. A 3 de fevereiro de 2026, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 60 dias, até 15 de maio de 2026, tendo esta sido aprovada em 19 de fevereiro de 2026;

4. O objetivo desta empreitada é a reabilitação de todos os guarda-corpos metálicos existentes na periferia do estádio, nos corredores laterais das fachadas, nas bancadas, nos vários camarotes, nas escadas de acesso às várias bancadas, divisórias e portas entre sectores de bancadas, acesso aos balneários, periferia do campo de jogos e todas as portas exteriores de acesso ao recinto.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 041/DAEO/OM/2026, datada de 16 de março de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 17 de março de 2026, foi dado a conhecer que:

5. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade da realização de mais trabalhos não previstos inicialmente, nomeadamente:

a) A substituição de 47 vidros, dos 354 existentes, nas bancadas do anel superior fixos a prumos de inox com fissuras junto às zonas de fixação ou “falhas” no contorno dos mesmos; os vidros a substituir são compostos por 2 vidros colados (vidro laminado termo endurecido 5mm + película incolor + temperado inc. 5mm);

b) No conjunto das portas duplas de entrada ao longo de todo o perímetro do estádio, temos 24 portas duplas com fechadura e 61 portas duplas de emergência;

c) Substituição de 24 canhões de fechaduras das portas duplas exteriores, estando a maior parte danificadas, optando-se pela substituição de todos os canhões das 24 portas duplas exteriores normais com uma solução de abertura com chave mestra;

d) As portas duplas exteriores de emergência podem facilmente ser abertas pelo exterior com recurso a um arame que puxe a barra de segurança, introduzido pelo gradeamento da porta, pelo que estavam fechadas com cadeados no interior, nos períodos em que não haviam jogos; não podendo continuar com esta solução, nem aplicação de trincos pelo interior, optou-se pela aplicação de um painel de policarbonato de 4mm fixo por rebites sobre o gradeamento das portas, pelo interior, tornando-as opacas, impedindo a fácil abertura pelo exterior e a intrusão no interior do estádio; o preço dos painéis foi revisto a pedido da fiscalização, tendo baixado cerca de 5% em relação á proposta inicial, mas está muito condicionado pelo desperdício do painel pois as portas têm 2,10m de altura e várias medidas de largura e os painéis comerciais têm medidas (2,05x1,25; 2,05x3,05; 2,05x6,10);

e) Tratamento de guarda-corpos de proteção da zona da bancada central na zona do camarote presidencial (trabalho não previsto em projeto e que não consta do projeto inicial do estádio por tratar-se de uma proteção suplementar à zona dos camarotes presidenciais, impedindo o contato direto com esta zona e a zona das bancadas), com substituição da rede por painéis perfurados, idênticos aos dos restantes guarda-corpos incluindo travessas de travamentos soldadas para maior consistência da estrutura; devido à grande dimensão dos painéis a colocar, há necessidade de soldar tubos de metal idênticas aos prumos da estrutura dos guarda-corpos para dar mais resistência ao conjunto, além das travessas para fixação dos painéis ficando uma situação idêntica à dos restantes guarda-corpos existentes.

6. O empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa de trabalhos complementares anexo à proposta;

7. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação destas propostas descritas no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com o valor de 52.059,39€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 10,22 % do preço contratual;

8. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

9. Determina, ainda, o n.º 4, do referido do artigo 370.º do CCP, que o valor dos trabalhos, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 52.059,39€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 10,22 %, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

10. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 15 dias, sendo, assim, a conclusão da empreitada até 30 de maio de 2026.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor de 52.059,39€ (cinquenta e dois mil, cinquenta e nove euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 15 dias;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “UNNISA - Revestimentos, Manutenção e Construção, S.A.”;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 18/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO - CASA DOS MORGADOS DA PEDRICOSA” – Trabalhos Complementares n.ºs 2, 3 e 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/35/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2024, foi adjudicado à entidade Frechal Patrimonial, Lda., pelo contrato exarado no Lv.º 98, Fl. 76, a 5 de maio de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 615.034,40€ (seiscentos e quinze mil, trinta e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias;

2. O Auto de Consignação foi assinado a 7 de maio de 2025, com prazo de obra até 29 de novembro de 2025;

3. A 5 de novembro de 2025, o empreiteiro solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 60 dias, até 28 de janeiro de 2026, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que foi autorizada por deliberação do Executivo, datada de 27 de novembro de 2025; pela execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, o prazo de execução da empreitada aumentou em 30 dias, até 27 de fevereiro de 2026; a 26 de janeiro de 2026, a empresa adjudicatária apresentou novo pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 28 de maio de 2026, num total de 60 dias, autorizado em reunião da Câmara Municipal de 5 de março de 2026;

4. O objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício da Casa Morgados da Pedricosa.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 052/DAEO/OM/2026, datada de 27 de março de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 27 de março de 2026, foi dado a conhecer que:

5. Aquando da execução da empreitada, e depois de desmontada a cobertura, verificou-se a necessidade de substituir mais elementos de madeira do que os que estavam contemplados no caderno de encargos (CE); de facto, a entrada de água ditou o apodrecimento de muitos mais m² de madeira, de varas, reforços na linha de asna, e mesmo o elemento de apoio à caleira estava todo desfeito; também se verificou que uma omissão das pinturas nos MQ, embora as mesmas estavam todas definidas, para o interior e exterior em CE;

6. O empreiteiro apresentou um orçamento, conforme mapa anexo à informação técnica; os trabalhos de pintura, como só foram reclamados depois do prazo definido na lei, serão pagos a 50%, de acordo com o n.º 5, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual; estes trabalhos, constantes no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, têm o valor de 27.861,89€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,53% do preço contratual;

7. Também no decorrer dos trabalhos, e com a entrada do subempreiteiro do AVAC, se concluiu que a máquina prevista para debaixo da escada exterior não cabia no espaço; a projetista apresentou uma solução alternativa, mas esta localização pressupõe a execução numa laje em cima de dois muretes, sobre a escada de acesso às garagens; também foi proposta a colocação de dois novos quadros elétricos para a instalação ser certificada, proposta que teve a concordância do projetista da especialidade; por fim, por força da alteração no R/c, houve alteração na área de parede com cerâmico, o que se traduziu no aumento de quantidades no artigo 3.1.2.5, do contrato;

8. Também no decorrer dos trabalhos e face às alterações no R/c, resultantes da parede prevista para demolir não poder ser desmontada, por estar a apoiar uma viga metálica estrutural, e também por haver um desacerto de extremas com o vizinho, houve que refazer o projeto dos sanitários e a cozinha/bar; esta alteração trouxe alteração nos móveis e nos equipamentos; concretamente os móveis da cozinha tiveram alterações substanciais, com aumento dos móveis de cima, foram criados um fraldário e um novo móvel com lavatórios duplos embutidos; nesta alteração houve também aumento de área de paredes em gesso cartonado, duplas, para comportar e acolher as cassetes das portas de correr embutidas;

9. Ainda no decurso da obra, foi concluído que não era possível demolir a laje armada por cima da abóbada, pela sua fragilidade evidente nas fissuras expostas no piso abaixo, nem existia cota para ser cumprido o projeto com isolamento térmico e hídrico, e as camadas de betonilha de regularização e armadas; o projetista apresentou uma nova proposta, que teve implicações nos níveis das soleiras e remates, por força da subida da cota, bem como no degrau da escada exterior e na guarda, que nesta solução tem que ser removida e aumentada;

10. Os trabalhos resultantes destas circunstâncias, são apresentados no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 4, anexo à proposta, e têm o valor de 29.628,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,82% do preço contratual;

11. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, no valor de 27.861,89€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 3, no valor de 8.962,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e no Mapa

Trabalhos Complementares n.º 4, com o valor de 29.628,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, cuja soma, 66.453,17€, corresponde a 10,80% do preço contratual;

12. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

13. Determina, ainda, o n.º 4 do referido do artigo 370.º do CCP, que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares (TC1 +TC2 + TC3 + TC4) totalizam, neste momento, 72.853,17€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 11,85%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

14. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 60 dias; somado ao prazo de obra neste momento (com o total de 360 dias) a conclusão da empreitada será a 27 de julho de 2026.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, foi deliberado, por unanimidade:

- i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 2, 3 e 4, no valor de 66.453,17€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 60 dias;
- ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Frechal Patrimonial, Lda.”;
- iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 19/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 2 - ACESSO NORTE A SANTA JOANA E CENTRO URBANO DE SANTA JOANA” – Revogação da deliberação do Executivo de 02/04/2026», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026, mediante a informação técnica n.º 38/DAEO/OM/2026, foi aprovada a execução de trabalhos complementares n.º 1, no valor de 4.992,75€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com prazo de execução de 15 dias; não obstante, constatou-se que, por lapso, a Proposta de Deliberação n.º 14/2026 não se fez acompanhar do respetivo cabimento e minuta do contrato, pelo que foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026, tomada na sequência da proposta de deliberação n.º

14/2026, uma vez que, por lapso, a referida proposta não foi devidamente acompanhada do respetivo cabimento e minuta do contrato a celebrar.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 20/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 2 - ACESSO NORTE A SANTA JOANA E CENTRO URBANO DE SANTA JOANA” – Trabalhos complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, foi a mesma retirada da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara por decisão do Sr. Presidente.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 21/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE REQUEIXO, N.ª SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ” – Revogação da deliberação do Executivo de 02/04/2026», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026, mediante a informação técnica n.º 44/DAEO/OM/2026, foi aprovada a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 2 e TC n.º 3, no valor de 28.800€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com prazo de execução de 45 dias, bem como trabalhos a menos no valor de 23.158,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o artigo 379.º do CCP; não obstante, constatou-se que, por lapso, a Proposta de Deliberação n.º 15/2026 não se fez acompanhar do respetivo cabimento e minuta do contrato; mais se constatou que a informação técnica n.º 044/DAEO/OM/2026, datada de 19 de março de 2026, apresenta duas irregularidades, nomeadamente, no valor dos trabalhos complementares TC n.º 2 e TC n.º 3, os quais perfazem o valor total de 28.800,65€ e não o valor de 28.809,00€, conforme mencionado na referida informação, bem como a não aplicação à presente modificação objetiva do contrato do parágrafo “*Mais se informa que, a modificação objetiva do contrato por força destes trabalhos menos, não está sujeito a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º e alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP*”, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026, tomada na sequência da proposta de deliberação n.º 15/2026, uma vez que, por lapso, a referida proposta não foi devidamente acompanhada do respetivo cabimento e minuta do contrato a celebrar, bem como a circunstância da informação técnica n.º 044/DAEO/OM/2026, de 19 de março de 2026, apresentar algumas irregularidades quanto ao seu conteúdo, nomeadamente no valor dos trabalhos complementares.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 22/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE REQUEIXO, N.ª SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ” – Trabalhos

complementares n.º 2 e n.º 3 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de abril de 2026, foi a mesma retirada da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara por decisão do Sr. Presidente.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, de Jesus, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

